

Marvão

estudos e documentos

de apoio à candidatura a *Património Mundial*

Jorge de Oliveira
(Ed.)

ابن مروان
IBN MARUÂN
Revista Cultural do Concelho de Marvão


Edições Colibri

MUNICÍPIO DE
 MARVÃO

Biblioteca Nacional de Portugal
– Catalogação na Publicação

MARVÃO, ESTUDOS E DOCUMENTOS DE APOIO
À CANDIDATURA A PATRIMÓNIO MUNDIAL

Marvão, estudos e documentos de apoio à candidatura
a património mundial / ed. Jorge de Oliveira.
– (Extra-colecção)

ISBN 978-989-689-404-7

I – OLIVEIRA, Jorge Forte de, 1956-

CDU 908

Título: Marvão, estudos e documentos de apoio
à candidatura a *Património Mundial*

Editor: Jorge de Oliveira

Revisão de texto: Maria Fernanda Araújo

Impressão: Colibri, Artes Gráficas, Lda.

Design: Veludo Azul – Audiovisuais e Comunicação Lda.

Paginação: João José Bica

Edição: Edições Colibri / Câmara Municipal de Marvão

Propriedade: Município de Marvão

Data da Edição: Junho de 2014

Tiragem: 750 Exemplares

Depósito Legal: 374 467/14

ابن مروان
IBN MARUÃO
Revista Cultural do Concelho de Marvão

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

É proibida a reprodução total ou parcial sem o consentimento dos autores

Índice

| | | |
|---|-----|---|
| Ficha Técnica | 7 | |
| Nota Prévia | 8 | Jorge de Oliveira |
| Prólogo | 11 | José Manuel Pires |
| Marvão, the outstanding cultural landscape | 14 | Ray Bondim |
| Marvão, da terra ao Homem | 24 | José Mirão |
| Marvão, flora e vegetação | 36 | João Castro Antunes |
| Vertebrados do concelho de Marvão | 72 | António Mira |
| Marvão, paisagem | 78 | Nuno Lecoq |
| Marvão, entre o passado e o presente | 96 | Jorge de Oliveira |
| Marvão, valor de pasado | 122 | P. Bueno Ramirez de R. Balbin B. |
| Percepciones e ideas sobre Marvão por parte de un español en los inicios del s. XXI | 138 | Juan Javier Enriques |
| Entre os “canchos” e o vale | 150 | André Carneiro |
| Marvão, Arqueologia e História | 166 | Vasco Gil Cruz Soares Mantas |
| De centro a fronteira Marvão e o Reino Português (sécs. XII-XV) | 184 | Hermíma Vasconcelos Vilar |
| Marvão, uma vila guardiã da fronteira (sécs. XVI-XVIII) | 202 | Fernanda Olival |
| Marvão, a arquitectura | 232 | João Lino |
| Marvão, notas para uma candidatura | 244 | Jorge Gaspar |
| Marvão, os limites da candidatura a Património Mundial | 252 | Nuno Lecoq Jorge de Oliveira José Mirão |
| Marvão, Paisagem Cultural | 260 | Francisco Ramos |



Marvão, uma vila guardiã da fronteira (Sécs. XVI-XVIII)¹

Fernanda Olival

(Departamento de História

- Universidade de Évora; CIDEHUS)



Por volta de 1496 e o começo do século XVI, a vila de Marvão tinha, entre outras funções, a de servir de couto para degredos por diversos crimes. Desde 1378 que era assim. A Chancelaria de D. Manuel reúne muitos perdões de indivíduos que foram obrigados a cumprir pena naquele território². Não se sabe quanto tempo durou esta prática, que na época era considerada comum a outras áreas fronteiriças tendencialmente agrestes. Em 1679, e pelo menos até 1683, a própria Inquisição ainda enviava pontualmente degregados para este couto, embora em número assaz reduzido³. Em 1758 já tinha perdido essa função e só restava a memória da mesma⁴.

Para os seus habitantes, ao invés, Marvão era terra muitas vezes definida como vila, outras como praça e às vezes até como fronteira e porto. Na realidade, excluído o termo, constituía um pequeno território em forma de barco, que congregava um pouco de tudo isto no Antigo Regime.

Como “porto seco”, Marvão exercia o seu papel de alfândega. Vira a chegada de judeus de Castela na sequência da expulsão geral de 1492⁵, mas a maioria não se terá fixado no seu território⁶. Em matéria de comércio, usualmente assistia ao entrar e sair de gados e de diversos produtos. A julgar por um livro de registo de 1533⁷, as cargas eram sobretudo de importação e muito pouco de exportação. Segundo as determinações gerais da portagem de 1512, publicadas em Marvão em 1515, todos (incluindo os privilegiados) eram obrigados a registar a mercadoria que entrava e saía do reino, mesmo que não pagassem impostos⁸. A sua posição junto à raia, sendo muitas vezes a primeira terra para quem entrava em Portugal e a última para quem ia em sentido inverso, implicava estas obrigações, como se torna claro no foral manuelino de Castelo de Vide: “não levarão hy njnhuum direito de njnhumas pessoas e mercadorias nem cousas que passem polla dita villa pera castella se dixerem que ham ajnda dentrar per outro deRadeiro lugar destes Regnos por que no derradeiro lugar per que sayrem ou emtrarem ham daRecadar como por emtrada e sayda do Regno e nam em njnhuuns outros lugares delle E os que vindo de castella primeiramente emtrarem no termo da dita villa ou derradeiramente sayrem por elle a castella manjfestarão e pagarão no dito lugar so pena de descamjnharem as cousas obrigadas aa portagem”⁹.

Pelo acima apontado livro da alfândega de Marvão, activavam as transacções de entrada em Portugal gentes de Castelo de Vide e de Portalegre, mas também de Abrantes, de Santarém e de Castelo Branco. O caminho de Abrantes até Mérida passava por Marvão e teria a sua influência neste trajecto mercantil. É de assinalar que Abrantes correspondia a um porto fluvial com algum significado para o Alto Alentejo¹⁰ e pelo mesmo rio também se facilitava a chegada a Lisboa, se necessário fosse. Do lado castelhano, contabilizavam-se na alfândega mercadores ou elementos afins oriundos de Valência, Ceclavín, Brozas, Alcântara, Garrovillas, entre outros locais. Dominantemente não se afastavam da zona da fronteira até Cáceres. A área de influência de Marvão era, assim, não muito longínqua. Seria mais local do que regional, no que respeita ao território de Castela. As mercadorias importadas eram predominantemente sumagre, lã (a exportação da portuguesa era proibida, mas não o trânsito da castelhana¹¹) e passas. Ou seja, géneros de origem agrícola, mas muitos deles vocacionados ao sector artesanal. As lãs destinaram-se-iam à produção têxtil e o sumagre ao tratamento dos curtu-

mes e eventualmente teria ainda aplicação nos tecidos. No entanto, às vezes, também chegavam por esta via produtos com maior grau de transformação, como eram burel, panos de linho, joias, barretes, pentes e tesouras, para citar sempre os mais reiterados. Para todos os efeitos, mercadorias que estavam longe de ser produtos de luxo.

O pouco que se detecta que por ali terão sido exportados para o território castelhano são bens com um perfil ligeiramente diferente (especiarias e açúcar), feita a ressalva a alguns panos, muito provavelmente fabricados em Portugal (de linho e de judeia). Desta forma, até no comércio destas paragens do interior o Império deixava marcas¹².

Em si mesmos os moradores de Marvão estavam isentos de portagem, desde 1512, “em qualquer parte que comprem ou venderem alguns géneros”, como se realçava na Memória Paroquial da freguesia de S. Julião, em 1758¹³.

Em 1559 foram criados os portos secos na coroa vizinha. O mais próximo de Marvão era Valência de Alcântara e constituía o 6.º mais importante do ponto de vista económico, em 1571¹⁴. Certamente os fluxos comerciais seriam intensos por ali.

Em 1651, na habilitação para familiar do Santo Ofício de Fernão da Mota Mouzinho, o pretendente era caracterizado, em Marvão, como sendo homem nobre e “sargento maior desta fronteira”¹⁵. Assim se referia o cargo que tinha naquela praça.

Em 1653, num interrogatório do Santo Ofício, explicava-se que o Convento da Estrela de Marvão, fundado por bula de 1448, “dista das muralhas desta fronteira um tiro de mosquete pouco mais ou menos”¹⁶. Os paredões apontados eram obviamente os da vila. Neste caso, fronteira referia-se à povoação em si. Uma vez mais, tomava-se a parte pelo todo.

Segundo declarava uma das testemunhas neste mesmo processo inquisitorial, o interconhecimento em Marvão era elevado “pelo povo ser pequeno e se saber tudo”¹⁷. Seria este um ponto tão importante que diversas pessoas o referiam. “Por ser [vila] pequena têm todos conhecimento uns dos outros”¹⁸, esclarecia outra testemunha, vinte anos depois da citada e em igual contexto. Numa habilitação do Santo Ofício, realizada em Marvão em Maio de 1651, já aparecia a mesma ideia: “E se fora o contrário sempre ele testemunha tivera disso notícia por ser natural, e morador nesta vila onde as coisas todas por ser pequena se sabem”¹⁹.

Com efeito, cerca de 1503, a vila não atingia os 400 “vizinhos”, ou seja, não chegaria aos 1 500-1 600 habitantes; em 1 527 teria 363 fogos ou agregados familiares, o que significava que mal rondava as 1 450-1 500 pessoas, nas quais se achavam 11 clérigos de missa e 69 viúvas, equivalendo estas últimas a 15% da população²⁰.

Sabe-se que antes já de 1498, os homiziados em Marvão podiam, inclusive, ir ganhar de comer e deslocar-se para o que lhes fosse necessário às vilas de Castelo de Vide, de Portalegre, do Crato e de Nisa²¹. Não estariam, assim, plenamente confinados à vila altaneira, que lhes oferecia menos oportunidades de criar e manter um modo de vida. Marvão era um espaço demasiado exíguo.

Também em 1579, quando o Santo Ofício visitou zonas de fronteira no Alto Alentejo, demorou-se 5 dias em Marvão (de 2 a 6 de Fevereiro), 9 em Castelo de Vide, igual tempo em Nisa, 10 dias em Montalvão, 11 em Arronches e 17 em Portalegre²². Esta hierarquia é reveladora. Marvão constituía uma povoação tão pequena que não merecia mais tempo, sinal que a sua população cristã-nova também não seria muita. Aliás, o ritmo de denúncias e confissões esteve longe de ser elevado: logo no primeiro dia, um cristão-novo veio confessar, com lágrimas, comportamentos conotáveis com Judaísmo; no dia 3, houve um confitente e um denunciante; a 4 de Fevereiro registaram-se duas denúncias, 4 no dia seguinte e 3 no último dia. Mesmo assim, dos 10 denunciadores, todos cristãos-velhos, há razões para pensar que 4

teriam comparecido por terem sido chamados, na sequência das duas confissões registadas nesta vila. Ao todo, foram denunciadas 8 pessoas diferentes, 4 das quais por Judaísmo e todas cristãs-novas (um sapateiro natural de Vila Viçosa e que durante muitos anos foi morador em Borba, por não trabalhar ao Sábado e dizer que até aos 30 anos não fora bom cristão; a neta de um trapeiro; uma mulher solteira de 40 anos e, por fim, o trapeiro confiteiro, logo no 1.º dia do tempo da graça) e as restantes por “Proposições”, sendo duas delas cristãs-novas²⁵.

No começo do século XVII, o convento franciscano da Estrela contaria, eventualmente, com cerca de 30 frades, o que era relevante, dada a dimensão da vila altaneira e muito embora o seu recrutamento não fosse local, mas sim de todo o país. Posteriormente, esse número ter-se-ia reduzido substantivamente, não chegando a uma dezena e entrando no cômputo os donatos²⁴. Entre 1795 e 1816, é possível acompanhar a evolução dos efectivos deste cenóbio, através do livro do inventário do convento (**Fig. 1**). O número de religiosos ou de “candidatos a” variava nesta altura entre os 10 e os 17, sendo que, em 1799, chegou aos 18 e, em 1811, aos 21. Muitos dos que por ali passavam não permaneciam neste convento durante muito tempo.

O convento da Estrela não era lugar para fixar religiosos. Ora estavam uns, depois outros. A flutuação dos efectivos era a sua marca. O cenóbio tinha, contudo, obrigações de culto regulares a cumprir e, por isso, recebia várias pensões em azeite²⁵ e noutros bens. Além disso, os religiosos pediam esmolas, que, no final do século XVIII, se traduziam em valores anuais significativos. Em geral, as receitas globalmente consideradas superavam as despesas, neste período²⁶. Os montantes alcançados através dos peditórios eram relevantes, sobretudo em cereais e em carne de porco (alguma dela “carne de fumo”). O queijo, o feijão, o vinho e o azeite constituíam muitas das restantes parcelas. A estas ainda se juntava a castanha, típica desta zona alta²⁷. O conteúdo destas esmolas reflectiria tendencialmente a produção dominante na zona, embora, por vezes, os religiosos fossem enviados para peditórios em locais muito distantes, como acontecera com frei Francisco de S. José, que fora mandado para a Ericeira, cerca de 1680, pelo guardião do convento da Estrela²⁸. Com efeito, quando o convento foi extinto, em 1834, no inventário do cartório ainda se aludia a “um pequeno maço de alvarás que concediam aos religiosos do convento o poderem pedir esmolas em certos bispados e arcebispadados, e para certas câmaras de poderem dar esmolas das rendas do concelho”²⁹. No final de Novembro de 1800, registou-se, no inventário dos bens conseguidos por este meio, no remate da descrição do ano em causa: “fica-se fazendo o peditório de feijão e azeite da borda de cá”³⁰. Assim, a solicitação destes bens seria organizada e provavelmente planeada em função das épocas de colheita, mesmo numa terra pequena como era Marvão.

Assinale-se que, para todos os efeitos, as edificações do convento eram relativamente modestas. Em 1834, todo o conjunto edificado, incluindo as casas da hospedaria, a cerca, uma pequena horta e o domínio directo de 4 courelas de semear pão, ou seja, o conjunto de bens imóveis do convento (excluído o recheio) foi avaliado em 2 contos, 169 mil e 840 réis. Ora, na mesma época, o convento alentejano da Ordem Militar de Avis, com dois quintais e a cerca foram estimados em 80 contos de réis, igualmente sem o seu recheio³¹. É certo que não era um convento mendicante, mas a desigualdade era considerável.

No entanto, estar em linha com a fronteira era marcante no período Moderno, quando a principal zona de invasão castelhana se tornou o Alentejo. Não foi por acaso que Marvão apenas foi devidamente amuralhada na Guerra da Restauração. Esta fortaleza era importante para proteger a cidade de Portalegre das possíveis arremetidas através de Valência de Alcântara, do lado castelhano.





Ponte Quinhentista e Torre da Alfândega – Portagem de Marvão

Estar na linha da raia não favorecia o povoamento, inclusive em relação a uma localidade que, muitas vezes, se auto-representava como inconquistável, como era o caso. Em 1642, numa petição às Cortes, os procuradores de Marvão afirmavam, ao solicitarem munições, que era “Raia de todas elas [terras circunvizinhas] e mui forte e inexpugnável”³². Nas Memórias Paroquiais de 1758, o pároco da freguesia de Santa Maria referia-se à localidade nos seguintes termos: “É esta villa praça de armas, a mais inconquistavel de todo o Reyno; da parte do sul hé inaccecivel, de tal sorte que só aos pasaros permite antrada, porque em todo o Comprimento he continuo, e continuado o despenhadeiro de vivos penhos em tanta altura, que as Aves de mais elevados voos, delle se deixão ver pelas costas; d’onde, toda a pedra, que se deita tem munto salto que dar, e toda a pessoa que cahir, tem o seu remédio em morrer.”³³. Com efeito, apenas em 1704, Marvão esteve nas mãos do inimigo. E foi porque se entregou, na sequência da tomada de Castelo de Vide.

Apesar disso, quando os conflitos despontavam, muitos habitantes tendiam a sair para o “sertão”, os espaços não fronteiriços. Ao longo do período Moderno, Marvão perdeu habitantes e os 28 anos de guerra com Castela (1641-1668) terão contribuído muito para o efeito. Na citada petição para as cortes de 1642, os procuradores de Marvão indicavam “que os mais della [moradores da Vila] se querem mudar para outros lugares do certam com suas famílias, e com efeito de hum anno a esta parte se tem mudado mais de vinte (...) em rezam que não logram nem hum palmo de fazenda fora da villa pelas muitas partes que confina por diversas terras de Castela”³⁴. No ano do final deste conflito teria apenas 150 vizinhos³⁵, ou seja, cerca de 600 indivíduos, usando o coeficiente multiplicador “4”. Os óbitos apresentaram uma relação directa com o evoluir da guerra: “o maior número de registos coincidiu com o ataque a Marvão (1641) e com grandes batalhas, embora não saibamos qual a participação de Marvão nas mesmas: Montijo (1644), Castelo Rodrigo

Fig.1 – Habitantes do Convento da Estrela, em Marvão (1795-1816)

| Anos | Religiosos | Coristas | Leigos | Donatos | Pupilos | Total | ANTT, OFM - Prov. Algarve, Conv. N.Sra. Estrela, Lº 1 |
|------|------------|----------|--------|---------|---------|-------|---|
| 1795 | 9 | 3 | 2 | 2 | 0 | 16 | fl. 7, 13v |
| 1796 | 8 | 1 | 4 | 3 | 1 | 17 | fl.22-22v, 26 |
| 1797 | - | - | - | - | - | - | - |
| 1798 | 9 | 3 | 4 | 1 | 0 | 17 | fl. 33-33v |
| 1799 | 9 | 3 | 3 | 2 | 1 | 18 | fl. 43v-44 |
| 1800 | 9 | 3 | 3 | 0 | 0 | 15 | fl. 54 |
| 1801 | - | - | - | - | - | - | - |
| 1802 | 7 | 1 | 1 | 0 | 1 | 10 | fl. 65 |
| 1803 | - | - | - | - | - | - | - |
| 1804 | 10 | 0 | 1 | 1 | 0 | 12 | f. 71 |
| 1805 | 13 | 0 | 3 | 1 | 0 | 17 | f. 80 |
| 1806 | - | - | - | - | - | - | - |
| 1807 | 8 | 1 | 3 | 0 | 0 | 12 | f.88 |
| 1808 | 12 | 0 | 0 | 1 | 2 | 15 | f. 99v |
| 1809 | - | - | - | - | - | - | - |
| 1810 | 15 | 0 | 1 | 1 | 0 | 17 | f. 106 |
| 1811 | 15 | 0 | 4 | 1 | 1 | 21 | f. 116 |
| 1812 | - | - | - | - | - | - | - |
| 1813 | 9 | | 2 | 1 | 1 | 13 | f. 128 |
| 1814 | 8 | 1 | 2 | 1 | 0 | 12 | f. 139 |
| 1815 | - | - | - | - | - | - | - |
| 1816 | 8 | | 3 | | | 11 | f.146v |

(1664) e Montes Claros (1665)³⁶. No entanto, haveria também que contabilizar as saídas de moradores e a entrada de militares na praça. Na freguesia urbana de Santiago, a maior das duas do perímetro amuralhado, o número de casamentos e de nascimentos aumentou com a paz, entre 1669 e 1678³⁷.

Na *Corografia Portuguesa*, em 1708, o padre Carvalho da Costa contabilizou apenas 150 vizinhos para a vila em si³⁸.

Em 1758, Marvão teria 1 167 pessoas intramuros e 569 agregados, o que representava uma média de 4 pessoas por fogo. A este conjunto ainda se juntavam mais 24 soldados de fora cada mês, o que constituía a população flutuante da praça. Nessa altura, a vila era composta por 2 freguesias (Santa Maria e Santiago) e o termo rural por três (S. Salvador da Aramenha, Santo António das Areias e S. Julião), embora em tempos passados já tivesse tido mais uma.

Entre os séculos XVI e XVIII, havia a consciência clara da importância de manter a população e da dificuldade desse processo. Nas cortes de 1642, os procuradores de Marvão entregaram um capítulo a salientar que, depois da Restauração, muitos moradores do termo se tinham mudado mais para o interior do país, “ficando assim a praça com muita falta de gente para a defender”. Por esse facto solicitavam que se obrigasse quem se ausentara a regressar, sob pena de lhes venderem os bens e ser aplicado o produto resultante para reparo da fortificação da praça. A resposta régia foi evasiva³⁹. Passados dois anos, a vila de Marvão teve mais sucesso. Quando apontou a falta de rendimento por causa da guerra e o despovoamento de três das suas freguesias da área do concelho, conseguiu uma redução de 75% no montante que pagava do cabeção da sisa. Passou dos 487.066 réis aos 122.000, “com declaração que tornando ela a seu primeiro estado pagará por inteiro todo o seu emcabecamento”⁴⁰. A redução foi repartida por várias terras próximas, cabendo os valores mais altos a Portalegre (70.000 réis), a Castelo de Vide (65.000 réis) e ao Crato (55.000 réis).

Durante a Guerra de Sucessão de Espanha, Marvão esteve ocupada, terá perdido população e registou um decréscimo na sua atividade económica. Por esse facto, voltou a pedir o atenuar do cabeção da sisa. Obteve resposta favorável por um alvará régio de 1708, no qual se relatavam os fundamentos para a conjuntural alteração. O texto é longo, mas expressivo: “em razão de que aquele povo fora entrado pelo inimigo e ocupado por ele mais de um ano, e outro si foram presos a maior parte de seus moradores e remetidos para Castela aonde morreram e de sorte ficara atenuada aquela vila que constando de quinhentos vizinhos hoje não chegava a ter trezentos⁴¹ e estes passarem tão miseravelmente assim por terem sido saqueadas suas casas de tudo e as suas fazendas queimadas como porque as contínuas hostilidades que de presente lhes fazem os muitos micheletes na campanha da dita Vila, não deixando cultivar os campos por cuja razão não havia também gados nem se faziam panos, nem havia vendas de bens de raiz por não haver quem os comprasse e não havendo negociações nem efeitos de que se tirasse dinheiro para pagamento da sisa que cabia em repartição por seus moradores encabeçados se havia de repartir o que seria total perdição daquele povo pela extrema necessidade e pobreza em que todos estavam”. Alegou-se com o exemplo da Guerra da Restauração, “em que aquele povo não padecera a desgraça de agora”. Assim, conseguiram que, durante 4 anos, só pagassem as sisas “dos correntes”⁴², e o que efectivamente se tirasse pelos negócios de panos e de carnes, com a condição da cobrança se fazer por arrematação a favor do maior lance”⁴³.

O termo convertia-se num espaço atrativo, em tempo de paz. Em 1758, o prior da matriz fazia notar que “tem mais contra si esta praça ou prezidio a retirada, que seus moradores vão fazendo della para os seus campos (...) em que os moradores excedem grandemente na quantidade aos moradores da villa, e esta fojida he por estarem na sua liberdade, e não estarem fechados de noute, de que nasce que dentro dos muros, toda a caza que huma vês cahio, nunca mais se levantou; e munto mais sendo cazas vinculadas, de sorte que se achão já cahidas quarenta e seis moradas de cazas

antes mais do que menos”⁴⁴. Ser espaço fortificado também tinha as suas consequências em tempos de paz. É possível, no entanto, que, durante as fases de guerra, alguns habitantes do termo viessem à procura de protecção para o interior das muralhas, como há provas de ter acontecido em 1762⁴⁵. No entanto, embora esta guerra tivesse deixado o registo de poucas baixas directas nos livros paroquiais de óbitos, a sua influência nas taxas de mortalidade fez-se sentir⁴⁶. Com efeito, a guerra tinha muitas implicações no quotidiano de povoações deste perfil.

Em 1800, o viajante galego José Cornide Saavedra (1734-1803) considerava que Marvão teria apenas cerca de 150 fogos “y suas casas son de poca consideración”⁴⁷. Talvez assim evitassem o apetite por pilhagens quando havia guerra. A simplicidade das construções seria a sua característica fundamental.

Ser vila alta e raiana dava identidade ao lugar e levava a que as autoridades locais recorrentemente solicitassem privilégios aos monarcas, como meio de manter a população e através desta prover à sua defesa. Outras terras da fronteira debatiam-se com o mesmo problema. Frequentemente alertavam que, se não se favorecessem estes dois aspectos, havia risco de perda da praça. Até nas Memórias Paroquiais da matriz, esta postura era claramente apresentada⁴⁸.

O que singularizava Marvão era a altitude na qual se erguera ao longo dos tempos. Constituía a terra mais elevada do Alto Alentejo, a 849,5 metros, e quase rivalizando com a serra da Estrela, de onde recebia massas de ar frio e húmido. “Terra onde os pássaros só se vêem pelas costas”, traduzia o mote pelo qual Marvão era identificada nas localidades circunvizinhas⁴⁹.

Em 1616, quando se pediu aos conventos franciscanos elementos para uma crónica da província da Piedade, respondeu o da Estrela de Marvão, salientando a sua singular localização. Abriu a referir: “está fora dos muros da Vila de Marvão em uma serra altíssima entre aspérrimas rochas e penhas”⁵⁰. A altitude dava a esta vila mais trunfos defensivos. José Cornide, por diversas vezes, aludiu a esta questão, quando atravessou a serra de S. Mamede, em 1800. Fez notar que, quando subiu ao alto do castelo, parecia estar num globo aerostático “y registaba debajo de mis pies un extenso país”. Ao mesmo tempo, realçava as valências para a saúde dos habitantes que resultavam desta localização: “Compensan los de Marvaom el vivir por su situación como en la región aérea, y separados del trato de los más hombres, com lograr de una constante salud y llegar a una vida larga disfrutando las necesarias comodidades de la vida, de que les provee su dilatado término, que abunda de frutas y de carnes de cerda y lana, una y outra de excelente gusto”⁵¹. Apontava ainda que a cisterna fora do castelo podia fornecer água à guarnição por mais de seis meses. Ao mesmo tempo, salientava o carácter singular desta posição estratégica, que fazia dela a praça mais forte de Portugal; no entanto, apontava que era fácil evitá-la em qualquer entrada.

A característica de ser vila raiana era marcante em muitos aspectos para quem ali morava. Até para pedir um cargo de familiar do Santo Ofício, por várias vezes havia quem assinalasse tal particularidade. Perto de Outubro de 1640, Afonso Fernandes Fraústo, “natural e morador na Vila de Marvão donde outrossim são seus avós paternos e maternos que por a dita vila ser de muita povoação há nela juiz de fora e vizinha com Valença de Alcântara Reino de Castela para onde passa muita gente da nação e não há nela familiar do Santo Ofício, e porque ele suplicante é nobre e tem as partes que se requerem para o poder ser”⁵², vinha pedir o cargo. Cerca de 1728, reaparecia neste tipo de processos uma argumentação semelhante: “Diz o Licenciado Domingos Vaz Rego, médico formado pela Universidade de Coimbra, natural da Vila de Campo Maior, e morador na de Marvão (...) que ele suplicante deseja servir o Santo Ofício na ocupação de familiar, (...) e não haver na dita Vila de Marvão familiar algum, e ser a sobredita Vila fronteira ao Reino de Castela, donde só dista huma ou duas léguas”⁵³.

Alegar com a proximidade da fronteira era ainda mais recorrente no discurso peticionário endereçado ao monarca, a propósito dos mais diversos assuntos. Esse tópico emergia mesmo quando se solicitava à realeza, cerca de 1778, que proibisse a cercadura de terras pelos senhorios, diminuindo o lote de pastos comuns em Marvão e no seu termo. A criação de gado era prejudicada por o termo da localidade ser “fragoso e pouco largo confinante com o Reino de Castela” ou “por serem os pastos comuns do povo, sem os quais se não podia conservar por ser o termo limitado, e confinante a Castela”⁵⁴. Neste casos, Castela representava uma barreira da qual a população destas áreas tinha consciência clara, mesmo quando a transpunha com facilidade para fazer pastar o gado ou para comerciar.

Efectivamente, os habitantes desta localidade eram os principais e imediatos guardiões da fronteira que passava junto deles. Em 1537, quando D. João III mandou proceder a uma vistoria a todas as demarcações fronteiriças, confirmou-se explicitamente esta realidade. Nesta situação, como em outras afins, recorria-se à população mais velha para indicar ao oficial régio, sob juramento, os malhões que no terreno assinalavam a raia ou para apontarem por onde sabiam correr a linha de fronteira, quando havia contendas. Era o testemunho deles e/ou os documentos que estavam nas arcas dos concelhos os garantes da prova *in situ*, a par do que pudesse estar na Torre do Tombo. Naquele ano, na zona de Marvão, apenas havia diferendo há cerca de 30 anos, numa pequena área que envolvia uma lagoa e um bebedouro para as vacas. Teriam os castelhanos interesse na água e fizeram marcos novos para os colocarem a seu favor. Assim, segundo se informava em Marvão, “desta villa vam cada ano aprover a malhoeira desta villa e lhe desmancham os malhoens que os de Castela fazem e reformam os verdadeiros e antygos que esta villa tem o que se faz de trynta anos a esta parte des que se junto desta terra da duvida fizeram hus montes no termo de Valença. E que esta villa de dez vynte trynta corenta cento e dozentos anos e tanto tempo que a memorya dos homes nam he em contrario sempre esteve e esta em pose de o seu termo e malhoeira com Castella hyr por os propios lugares por onde tem dicto e que dyso há em esta villa pessoas muitas que o sabem asy passar como dicto tem por que se cryaram na terra da contenda”⁵⁵. O diferendo naquele espaço resumia-se à citada dança de marcos e também se os de Valença achassem gado miúdo dos moradores de Marvão, no território em dúvida, tomavam-lhes algumas cabeças; o mesmo faziam os da vila portuguesa se os animais tivessem donos castelhanos. Afirmavam as pessoas ouvidas em Marvão, em 1537, que os do outro lado da raia não tinham interesse em tomar uma resolução no assunto: “E a rezam he por que os castelhanos quando vem a estas terras que fazem contenda tem certo direito cada dia das rendas do concelho e mais de comer e por este respyto folgam de aver sempre duvidas com Portugal”⁵⁶. Era uma pequena tenção local, acima de tudo, por ditames marcadamente locais. Nessa altura, Marvão apenas tinha no seu arquivo um auto escrito sobre esta disputa, datado de 1519. De resto, “catado” o cartório da Câmara, como se dizia na época, apenas foram localizados “estromentos de concerto de vyzinhança com Vallença antygos da maneira que avya de vyzinhar huua vylla com a outra sem falar em termo nem em partiçam deles”⁵⁷. Tal facto permitia concluir que a questão era recente e que seria do tempo que o município referira.

Finda esta vistoria, que implicou deslocações até junto dos marcos com pessoas antigas, o oficial régio deixou aos elementos da governança concelhia os vários papéis e pergaminhos dos acórdãos entre Valência e Marvão. Seriam em número de nove peças, a que se somavam oito cartas castelhanas recebidas pela Câmara de Marvão, além do documento de 1519-20 e de outro de 1537⁵⁸. Estes dois últimos versavam sobre os marcos delimitadores. Os primeiros 17 documentos foram todos, perante o representante do rei, colocados “n’arqua do concelho de duas chaves”, para os terem a bom recado. Segundo referia, os nove documentos apresentavam datação entre 1406 e 1515 e “todos sam per a vizinhança hum concelho com ho outro e entrarem dentro nos termos sem fazerem saber e outras cousas de vyzinhan-





ça que entr'elles he necessaryo e nhum deles fala em termo nem a terá da contemda que hora Vallença tem com esta villa por que todos foram lydos perante os juízes [ordinários] e perante mim”⁵⁹. Sobre o documento de 12 de Dezembro de 1450, esclarecia-se que era “sobre vyzinhanças e coymas e pasajes”⁶⁰.

Apesar de ser terra de fronteira, Marvão, com as diatribes que sofrera o seu povoamento, não teria um elevado número de cristãos-novos e nisso também se singularizava. Nunca teve sequer comissário do Santo Ofício⁶¹, embora o número destes agentes não tivesse uma relação directa com a repressão. Em geral, quem ali actuava era o comissário de Portalegre ou o de Castelo de Vide, e, de quando em vez, outro das redondezas. Às vezes, o vigário da vara de Marvão também recebia competências pontualmente delegadas para tratar de alguma diligência⁶². O primeiro elemento eclesiástico a assegurar uma ligação permanente com o Santo Ofício correspondeu à criação de um notário, em 1757⁶³. Tratava-se do padre Lourenço Carrasco Mexia, bacharel formado em Cânones e ali morador. Em 1760, o padre fr. Miguel Viegas Bravo, formado em Cânones e prior da matriz (como tal professo na Ordem de Malta), tentou candidatar-se a comissário, alegando que naquela vila não havia nenhum, mas o seu processo nunca foi concluído. Na altura, o padre frei Miguel teria cerca de 50 anos e mais de 15 de pároco; de renda auferia uns 200.000 réis, entre bens patrimoniais e o rendimento do seu priorado. Apesar de ter sido denunciado à Inquisição de Évora por solicitante de uma escrava, cerca de 1740-1741, como ela já morrera e o familiar do Santo Ofício que o delatara não tinha com ele as melhores relações, o Conselho Geral mandou prosseguir a habilitação⁶⁴. Desconhece-se por que motivos não continuou⁶⁵. Teria morrido? Cerca de 5 anos depois, outro bacharel (o padre Francisco Carrilho Salgado) com a mesma formação conimbricense pediu para ser comissário, mas não teve sucesso. Apesar de ser oriundo dos “principais” da terra, filho de um capitão de ordenança, que vivia das suas fazendas, gados e lavouras, primo em 1.º grau de um franciscano qualificador do Santo Ofício e de, em 1766, ter de seu cabedal cerca de 700.000 réis, apenas lhe foi permitido habilitar-se para notário do Santo Ofício. Pelo facto de não ter qualquer benefício eclesiástico, a Inquisição de Évora não o autorizou a candidatar-se a um posto mais elevado e o Conselho Geral anuiu⁶⁶. Houve ainda um terceiro notário, em 1815⁶⁷. Não mais.

Mesmo familiares do Santo Ofício, nunca foram muitos em Marvão. O primeiro terá jurado em 1627⁶⁸, ou seja, mais de 50 anos depois da criação dos primeiros elementos desta natureza nos diferentes tribunais. Ao todo, teve 7 em Seiscentos e 5 na centúria seguinte. Com excepção de dois juizes de fora, que solicitaram o cargo no triénio em que estiveram em Marvão, o perfil dos restantes elementos revela que o lugar era monopolizado pela nobreza local. Assim eram rotulados nas habilitações. A incumbência era apanágio da gente que “vivia da sua fazenda” e muitos deles pontificavam nos postos cimeiros das ordenanças e na vereação camarária, como era o caso da família Mota Mouzinho. Em 1731, quando Miguel Henriques de Castro, rendeiro e contratador do pano de linho, natural de Marvão, mas morador em Recardães, pretendeu o mesmo lugar, fizeram-se os habituais inquéritos na vila alentejana. Duas testemunhas lembraram, como nota reprovativa, que o bisavô paterno do pretendente fora porteiro da Câmara. Era, assim, de “outro patamar” social. Embora a Inquisição não atendesse abertamente à nobreza dos candidatos, nesta época, era sensível a este tópico. Por conseguinte, foi necessária uma dispensa verbal do inquisidor-mor para a aprovação⁶⁹.

Quando se compara com outros pequenos concelhos raianos do Alto Alentejo (Fig. 2), como era o caso de Montalvão ou de Arronches, os números marvanenses adquirem outra dimensão. Marvão teve um número equiparável de familiares e, sobretudo, estiveram relativamente bem distribuídos ao longo do tempo. Quase sempre havia um. Montalvão teve menos familiares, mas chegou a ter 3 comissários (dois no século XVII e um no século XVIII), além de dois notários.

Fig. 2 – Número de familiares do Santo Ofício a morar em localidades da fronteira do Alto Alentejo (séculos XVI a XVIII)

| Local | Séc. XVI | Séc. XVII | Séc. XVIII | Total |
|-----------------|----------|-----------|------------|-------|
| Castelo de Vide | 3 | 18 | 27 | 48 |
| Campo Maior | 2 | 9 | 34 | 45 |
| Arronches | 0 | 3 | 10 | 13 |
| Marvão | 0 | 7 | 5 | 12 |
| Montalvão | 0 | 3 | 3 | 6 |

FONTE: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e livros de provisões e juramentos da Inquisição de Évora*.

No final do século XVIII, teria o concelho, além de bens próprios, o chamado rendimento do povo constituído por “certos pastos, que se costumam rematar”. Destes não se pagava terça à Coroa. Destinavam-se as vendas das ervagens dos maninhos e incultos às obras e necessidades públicas. Esta referência era minuciosamente explicitada a propósito da contratação de um médico por 250.000 réis/ano, rédito que devia sair dos bens do povo, segundo se negociava por volta de 1791-1792. O valor em causa excedia o rendimento do último tipo de recurso (estimava-se que orçasse os 100.000 réis) e, por isso, a população solicitava que se pudesse usar o sobejo das sisas e que, quando este não fosse suficiente, pudessem gastar as rendas do concelho, “ordinariamente avultadas”⁷⁰. Tendo presente os excedentes dos anos de 1788 a 1792, pagas as despesas e encargos, era efectivamente onde havia maiores sobejos (Fig. 3).

De acordo com as Memórias Paroquiais, Marvão seria terra de soutos, de vinhas e de pomares, “de que se utilização, e surtem os Povos vezinhos, e ainda os distantes”. As castanhas seriam ali muito abundantes, bem como o feijão, as cerejas e o centeio. Teria ainda muitas ervas medicinais que os ervanários da Corte ali iam buscar todos os anos.

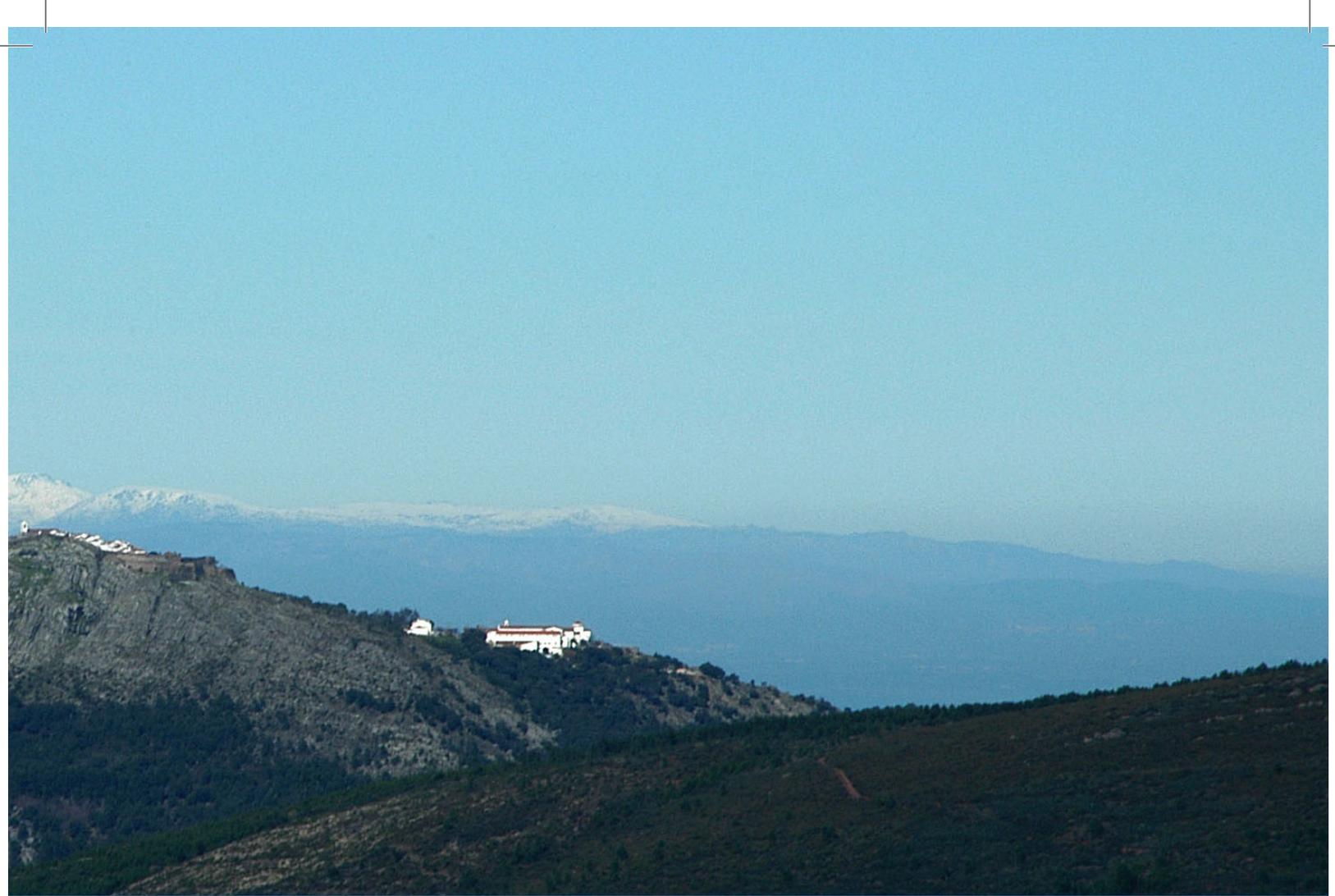
Fig. 3 – Excedentes do concelho (de acordo com os livros municipais de lançamento do cabeção das sisas e declarações do escrivão da Provedoria no respeitante aos outros recursos)

| Anos | Bens do povo ou ervagens | Bens próprios do concelho | Sobejos do cabeção das sisas |
|------|--------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1788 | 53.529 | Negativo | 2.000 |
| 1789 | 38.144 | 32.532 | Desconhecido |
| 1790 | -14.889 | 460.297 | 377.600 |
| 1791 | -63.363 | 160.384 | Desconhecido |
| 1792 | 63.189 | 179.392 | 215.495 |

FONTE: ANTT, *Desembargo do Paço – Alentejo*, Mç. 385, doc. 10, fls. 12-15v.

Havia também abundância de sobreiros e de azinheiras, cuja bolota servia para alimentar os montados. O concelho teria três “matos” e “em cada anno faz o fruto de hum comum a todo o povo, e vende em praça o fruto de dois, que lhe serve para solução dos seus gastos, e aumento de suas rendas”⁷¹. Dali também se extraíam as ervagens acima referidas. Tal como descreve o pároco de Santo António das Areias, o rendimento dos recursos assim transaccionados eram aplicados





“nos partidos do médico surgiam [o] Boticario mestres de latim e da escola da dita villa e com os Pregadores das tardes da quaresma e do tríduo das quarenta horas e outras obras pertemesntes ao bem comum do povo”⁷².

Esta utilização vinha de períodos anteriores, mas tentou-se que ficasse formalizada em 1761-2, quando os moradores solicitaram à Coroa uma provisão que os autorizasse a criar os partidos apontados e a efectuar aquelas despesas. Embora não se pagasse terça à Coroa destes recursos, alguns provedores, a quem pertencia tomar conta dos proventos resultantes das ervagens, duvidavam quanto a permitir esses gastos. Uma vez mais, neste contexto, a câmara, a nobreza e o povo da terra invocaram a seu favor os efeitos da ocupação de 1704-5: “O que fica ponderado [da aplicação das ervagens para os referidos gastos] é o que sempre se costumou porém depois que aconteceu a invasão do inimigo deste povo, ficou este totalmente arruinado, as casas destruídas, e os bens consumidos e por este motivo se compoem de muita pobreza e de poucos moradores a que a não se suprirem os ditos encargos das ditas rendas experimentarão gravíssimas opressões”⁷³.

As seis testemunhas ouvidas sobre esta aplicação reafirmaram a ideia de que os moradores de Marvão, vendo que as rendas do concelho eram insuficientes para todas as despesas, por a terra ser pequena e eles serem poucos e muito pobres, ajustaram-se entre si para que as pastagens das suas terras se vendessem anualmente para satisfazer aqueles encargos. Corroboram também que o produto da venda não estava sujeito ao pagamento da terça, por serem “bens particulares”⁷⁴.

Neste contexto, alegaram o exemplo de Castelo de Vide, onde era o juiz de fora a tomar conta dos gastos em causa, e não o provedor. Obtiveram mesmo uma certidão do escrivão das ervagens deste concelho vizinho, a comprová-lo⁷⁵. Pretendiam uma situação similar para Marvão, indirectamente fazendo notar que os provedores não conheciam bem as realidades locais. No entanto, neste ponto, não tiveram êxito.

Marvão teria muitas relações com Portalegre, que era cabeça da sua comarca e bispado, e com Castelo de Vide. Assim era nos mais diversos aspectos. Em 1758, até a guarnição de soldados vinha do último local indicado⁷⁶. A população de Castelo de Vide seria, também, das mais devotas da Senhora da Estrela marvanense, “d’onde em todos os dias e em todas as suas aflições são continuas as vezitas a Romarias para esta senhora”⁷⁷, de acordo com o relato das Me-

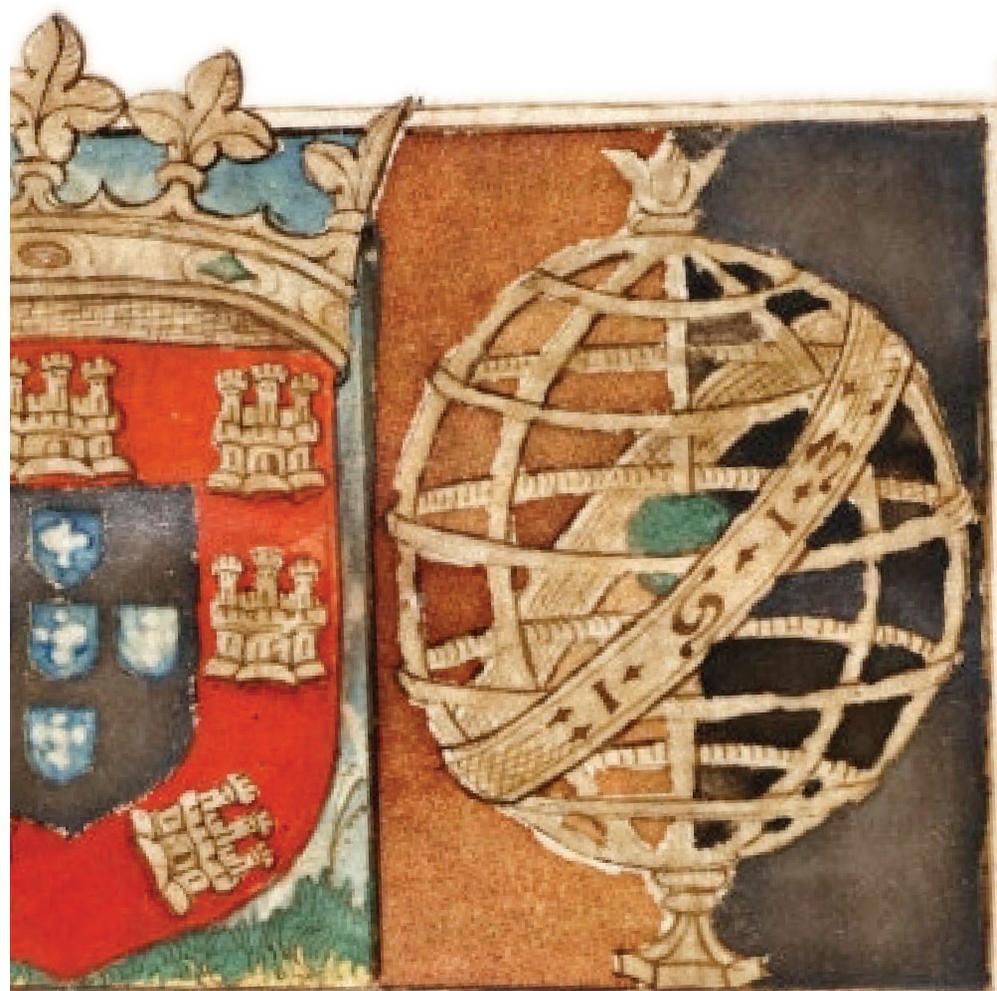


mórias Paroquiais. Também, quando uma das Irmandade existentes em Marvão (a das Chagas) tinha dinheiro, fazia a sua procissão no Domingo da Paixão do Senhor, com músicos de Castelo de Vide ou de Portalegre; quando não tinha, contentava-se com os cânticos dos franciscanos locais e do restante clero, como se aludia em 1742⁷⁸.

Estas localidades formavam um verdadeiro triângulo de intercâmbios. Aliás, numa planta de 1755, do alto de Marvão saíam 3 estradas: uma para Portalegre (ficava a 2 léguas de distância, como se dizia na época), outra para Castelo de Vide (a uma légua) e a terceira rumo a Valência de Alcântara (a 2 léguas)⁷⁹. O termo de Marvão confrontava ainda com Alegrete e com La Codosera, de acordo com as descrições de 1758. No entanto, estas três localidades tinham menor impacto na sociedade local.

Tanto quanto é possível vislumbrar através das habilitações do Santo Ofício e dos processos inquisitoriais,

haveria, mesmo assim, poucos casamentos entre as gentes de Marvão e os que habitavam do outro lado da fronteira. Não aconteceria assim em Noudar e Barrancos, por exemplo⁸⁰. Neste particular, a raia parecia ser demarcadora em Marvão, que era também praça-de-armas. Nem no período filipino este quadro se teria alterado substantivamente e o mesmo se diga dos anos (1664-1668) em que Valência esteve sob o domínio português⁸¹. Pelo menos o núcleo altaneiro do concelho não revelava grandes cruzamentos desta natureza. Apesar disso, nos séculos XVII e XVIII, eram muitos os que referiam conhecer as terras castelhanas confinantes, como Valência e Alcântara. Alguns até permaneciam algum tempo em Castela, sem que se perceba as razões reais da estada. Em 1725, o trabalhador cristão-velho, de 37 anos, José Dias



Roma, natural e morador em Marvão, esteve preso na Inquisição de Évora por falso juramento. Era analfabeto e era dos poucos que referia a razão de ser da deslocação: “E que ele tem estado no Reino de Castela, onde assistiu no termo da Vila de Valença por espaço de um ano e esteve na Vila de S. Vicente, e em vários lugares do dito Reino, indo de passagem, e em romaria a Nossa Senhora de Guadalupe”⁸².

Mesmo assim, apesar das boas relações com Castelo de Vide, por meados do século XVIII, terá Marvão elaborado “posturas gerais (...) para o seu bom regime”, e numa delas terá proibido “aos de fora ter colmeias no termo

desta Vila”. Ora, deste facto agravou-se Castelo de Vide para o tribunal da Relação de Lisboa e conseguiu vencer, pois estava “em observância o compromisso que as ditas vilas fizeram no ano de mil e quatrocentos, em que dizem se acha pactuado o não poder qualquer delas fazer posturas sem dar aviso à câmara da outra”. Além disso, “com a dita postura se impede aos de Castelo de Vide o uso livre das suas fazendas”⁸³.

Havia também acordos de vizinhança mais antigos com Castelo de Vide, com Portalegre e com Valência de Alcântara, sobre montados, pastos, uso da água e circulação de gados⁸⁴. O foral de 1512 já a eles se referia⁸⁵. É que efectivamente, Marvão era terra de muitas pastagens, rebanhos e ainda de muitos tecelões, cardadores, tosadores e pisoeiros, sinal evidente da importância da transformação da lã nesta pequena localidade. O gado, porém, não se limitava ao ovino. As cabras também estavam muito presentes, além de outras espécies, como porcos e bois. Já Albert Silbert salientara a importância da criação de gado nesta zona, em articulação com as pastagens e a actividade transformativa, geradora de tecidos⁸⁶.

Em suma, Marvão, no período Moderno, registou o seu máximo crescimento no século XVI, a partir daí a sua população tendeu a decrescer, sobretudo durante as fases de guerra, mas raramente perdeu o seu papel de guardião da fronteira do Alto Alentejo. Do cimo das suas muralhas, zelava pela salvaguarda da planície. Tal como outras localidades raianas⁸⁷, procurava sempre reivindicar privilégios para manter a sua população e o seu contributo para a defesa tácita que representava. A fronteira era um dado marcante na vida desta terra altaneira e, por isso mesmo, os seus habitantes transpunham-na com facilidade para umas coisas, mas não para outras. A fronteira não era apenas administrativa, paradoxalmente a mais fácil de gerir; a outra, que se pode considerar militar e política, tinha implicações na identidade das gentes⁸⁸, provavelmente por se tratar de uma vila que também era praça-de-armas.

¹Trabalho no âmbito do projecto da FCT e COMPETE/QREN/FEDER: PTDC/HIS-HIS/118227/2010 – FCOMP-01-0124-FEDER-020722.

²ANTT, *Chancelaria de D. Manuel*, L.^o 32, f. 62; L.^o 33, f. 22v, 28; L.^o 34, f. 67v; L.^o 37, f. 47.

³Vide exemplos em: ANTT, *Inquisição de Évora*, procs. 4989 (degredo comutado para Marvão), 4523 e 8839 (trata-se dos processos por Judaísmo de um “trabalhador” e de um lavrador, ambos de Albufeira, saídos na auto da fé público da Inquisição de Évora, realizado a 28 de Março de 1683; ambos foram condenados a 3 anos de degredo para o couro de Marvão). Com a investigação disponível, o processo mais antigo em que se prescreveu este degredo data de 1568 – ANTT, *Inquisição de Coimbra*, proc. 917.

⁴J. Liberata Machado e Sérgio Gorjão, “O actual concelho de Marvão e suas freguesias nas *Memórias Paroquiais* de 1758”, *Ibn Maruán*, n.^o 3, 1993, p. 78.

⁵ANTT, *Chancelaria de D. Manuel*, L.^o 16, f. 145v; Possidónio M. Laranjo Coelho, “O Santo Ofício no Alto Alentejo”, *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*, Classe de Letras, Lisboa, 6, 1957, p. 48, n. 28.

⁶O acampamento para os que entravam pela fronteira alentejana (os portos seriam Marvão e Elvas) situar-se-ia em Castelo de Vide – Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Os Judeus em Portugal no século XV*, vol. I, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1982, pp. 253-256.

⁷João dos Santos R. Cosme e Maria de Deus B. Manso, “O movimento comercial da alfândega de Marvão no ano de 1533”, *A Cidade*, Portalegre, n.^o 3 (nova série), 1989, pp. 77-108. Este texto publica a fonte (ANTT, *Núcleo Antigo*, n.^o 542), mas em vez de “passa” leu-se “pão”.

⁸Jorge Oliveira, “Contexto, antecedentes e leitura actualizada”, *Ibn Maruán*, 2012 (n.^o sobre o foral Manuelino de Marvão), *maxime* p. 34.

⁹Luiz Fernando de Carvalho Dias, *Forais manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve, Entre Tejo e Odiana*, Fundão, Ed. do Autor, 1965, p. 95.

¹⁰Orlando Ribeiro, *A evolução agrária no Portugal Mediterrâneo: notícia e comentário de uma obra de Albert Silbert*, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos, 1970, p. 104.

¹¹Idem, *Ibidem*, p. 127.

¹²João dos Santos R. Cosme; Maria de Deus B. Manso, “O movimento comercial da alfândega de Marvão no ano de 1533”, *A Cidade*, Portalegre, n.^o 3 (nova série), 1989, p. 78.

¹³ANTT, *Memórias Paroquiais*, vol. 18, n.^o (J) 40, p. 270. Sobre as isenções de 1512, ver Jorge Oliveira, *op. cit.*

¹⁴H. Lapeyre, *El comercio exterior de Castilla a traves de las aduanas de Felipe II*, Valladolid, Universidad, 1981, pp. 54, 72-74.

¹⁵ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Fernão*, Mç. 1, doc. 22 (fólios não numerados).

¹⁶ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 1082, f. 4v.

¹⁷ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 1082, f. 13v.

¹⁸ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 1313, f. 103v. Ver também f. 139.

¹⁹ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Fernão*, Mç. 1, doc. 22 (fólios não numerados). Ver no mesmo sentido: ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Baptista*, Mç. 1, doc. 3, f. 23v, 28, 30v, 32v.

²⁰Possidónio M. Laranjo Coelho, *Terras de Odiana: subsídios para a sua história documentada: Medobriga – Aramenha – Marvão*, fac-símile da edição de 1924, Marvão, Câmara Municipal-Colibri, 2001, pp. 213-215.

²¹Cf. *Cortes Portuguesas: reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos – UNL, 2002, p. 415.

²²Maria Paula Marçal Lourenço, “Para o estudo da actividade inquisitorial no Alto Alentejo: a visita da Inquisição de Lisboa ao bispado de Portalegre em 1578-1579”, *A Cidade*, Portalegre, nova série, n.^o 3, 1989, p. 113.

²³Sobre este assunto: *idem, Ibidem*, pp. 109-138; ANTT, *Inquisição de Lisboa*, L.^o 794, f. 144v-147v; L.^o 796, f. 41v-45v.

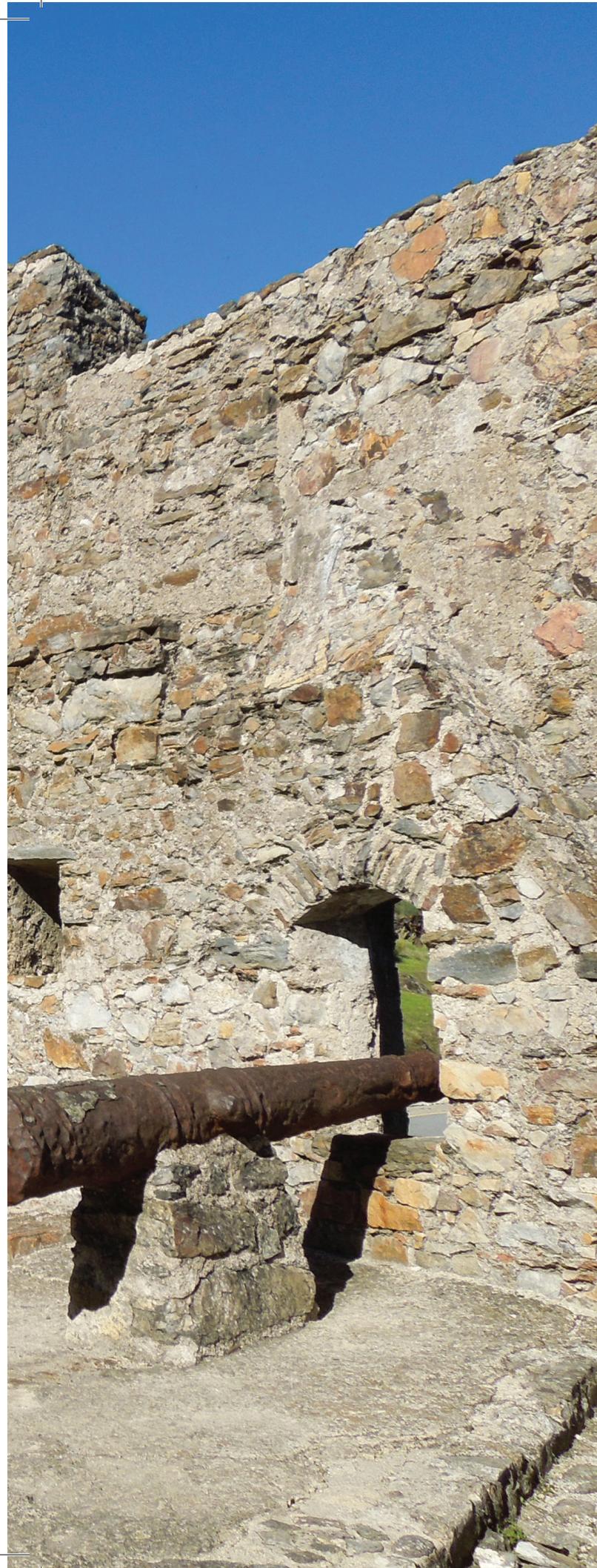
²⁴P. M. Laranjo Coelho, *Marvão (Elucidário breve de uma visita a esta vila)*, 2.^a ed., s.l., 1982, p. 31.

²⁵Exemplo de pensões em azeite até 1796: ANTT, *Desembargo do Paço – Alentejo*, Mç. 409, doc. 31.

²⁶ANTT, *OFM – Província do Algarve, Convento de N. Sra. Estrela*, L.^o 1, f. 13v, 26, 37, 47, 59, 69, 73 e *passim*.

²⁷*Ibidem*, f. 8-9, 24, 35, 45, 55, *passim*.





- ²⁸ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. 12244, f. 5v.
- ²⁹ ANTT, AHMF, *Convento de Nossa Senhora da Estrela de Marvão*, Cx. 2237, n.º 251, f. 36.
- ³⁰ ANTT, OFM – *Província do Algarve, Convento de N. Sra. Estrela*, L.º 1, f. 55.
- ³¹ ANTT, AHMF, *Convento de Nossa Senhora da Estrela de Marvão*, Cx. 2237, n.º 251, f. 36. Para o de Avis, ver: *Ibidem*, *Convento de S. Bento de Avis*, Cx. 2197.
- ³² Possidónio M. Laranjo Coelho, *Terras de Odiana...*, cit., p. 220.
- ³³ J. Liberata Machado e Sérgio Gorjão, art. cit., p. 76.
- ³⁴ Possidónio M. Laranjo Coelho, *op. cit.*, p. 220.
- ³⁵ Domingos Almeida Bucho, *Fortificações de Marvão. História, arquitectura e restauro*, Portalegre, RTSM, 2001, p. 17 – citado por Catarina Bucho, “Guerra da Restauração (1641-1668): consequências demográficas para a Vila de Marvão”, *A Cidade: Revista Cultural de Portalegre*, Lisboa, n.ºs 13-14, 1999-2000, p. 157.
- ³⁶ Segundo Catarina Bucho, “Guerra da Restauração (1641-1668): consequências demográficas para a Vila de Marvão”, *A Cidade: Revista Cultural de Portalegre*, Lisboa, n.ºs 13-14, 1999-2000, pp. 158-159.
- ³⁷ *Idem*, *Ibidem*, p. 160.
- ³⁸ Padre António Carvalho da Costa, *Corografia Portuguesa, e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal*, T. II, Lisboa, na Off. de Valentim da Costa Deslandes, 1708, Trat. VI, cap. II.
- ³⁹ Possidónio M. Laranjo Coelho, *op. cit.*, pp. 222- 223.
- ⁴⁰ ANTT, Chancelaria de D. João IV – *Doações*, L.º 14, f. 276.
- ⁴¹ Referir-se-ia à população da vila e do termo.
- ⁴² Normalmente dizia respeito às mercadorias de fora, vendidas no concelho por mercadores não naturais.
- ⁴³ ANTT, *Chancelaria de D. João V – Doações*, L.º 30, f. 153-153v.
- ⁴⁴ J. Liberata Machado e Sérgio Gorjão, art. cit., p.78.
- ⁴⁵ Ana Penisga e César José Viegas Morujo, “Guerra e mortalidade no Antigo Regime. Olhando a morte nas vilas de Marvão e Celorico da Beira durante a Guerra Fantástica (1762)”, *A Cidade: Revista Cultural de Portalegre*, Lisboa, n.º 15, 2008, p. 25.
- ⁴⁶ *Idem*, *Ibidem* p. 32.
- ⁴⁷ *Los viajes de José Cornide por España y Portugal de 1754 a 1801*, ed. de Juan Manuel Abascal e Rosario Cebrián, Madrid, Real Academia de la Historia, 2009, p. 670.
- ⁴⁸ J. Liberata Machado e Sérgio Gorjão, art. cit., p. 78.
- ⁴⁹ P. M. Laranjo Coelho, *op. cit.*, p. 55.
- ⁵⁰ ANTT, OFM, *Província dos Algarves*, L.º 22, f. 77.
- ⁵¹ *Los viajes de José Cornide...*, cit., pp. 670-671.
- ⁵² ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Afonso*, Mç. 1, doc. 15, f. 1.
- ⁵³ ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 1445, f. 1.
- ⁵⁴ ANTT, *Desembargo do Paço – Alentejo*, Mç. 385, doc. 47. Sobre os campos abertos e as cercaduras ou tapadas, ver Orlando Ribeiro, *op. cit.*, pp. 160-161.
- ⁵⁵ *Demarcações de fronteira de Castro Marim a Montalvão*, coord. de Humberto Baquero Moreno, I, Porto, Centro de Investigação e Documentação de História Medieval, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 2003, p. 161.
- ⁵⁶ *Ibidem*.
- ⁵⁷ *Ibidem*, p. 162.
- ⁵⁸ Sobre este assunto, ver ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte II, Mç. 84, doc. 163.
- ⁵⁹ *Demarcações de fronteira...*, cit., p. 170.
- ⁶⁰ *Ibidem*, p. 169.
- ⁶¹ Comissários, notários e familiares do Santo Ofício constituíam os representantes da Inquisição nas várias localidades. Foi uma rede que se começou a desenvolver por todo o país e pelo império, a partir de 1570. Os primeiros e os segundos eram eclesiásticos, os restantes seculares. Eram os comissários que canalizavam para o Tribunal de Évora as denúncias da comunidade local e que efectuavam as diligências que a Inquisição necessitava nas periferias, como seja ouvir teste-

munhas. Os familiares eram as pessoas por vezes encarregues de prender alguém e, sobretudo, de fazer chegar o preso ao Tribunal.

⁶² Vide exemplos destas situações para o século XVII, em ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 3154, f. 77-81 (vigário da vara de Marvão); ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, António*, Mç. 34, doc. 851, doc. 20-ss; ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Baptista*, Mç. 1, doc. 3 (comissário de Portalegre); ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 7459 (comissário de Castelo de Vide). Para o século XVIII, em ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Francisco*, Mç. 101, doc. 1638, f. 17-37v; ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Mateus*, Mç. 3, doc. 48, f. 19-23; ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 1445.

⁶³ ANTT, *Inquisição de Évora*, L.º 150, f. 248.

⁶⁴ ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 4920.

⁶⁵ Este mesmo indivíduo teve um irmão chamado frei João dos Santos, religioso franciscano da província dos Algarves, que, aos 48 anos, em 1752, foi processado pela Inquisição de Lisboa, por passar atestações de visões de suas confesadas sem o exame necessário. Por esse facto, foi repreendido na Mesa do Tribunal, em Novembro de 1752 – ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. 6782. O irmão, prior em Marvão, não foi sequer incomodado por este incidente, tanto quanto as fontes o revelam.

⁶⁶ ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Francisco*, Mç. 101, doc. 1638.

⁶⁷ ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Joaquim*, Mç. 22, doc. 300.

⁶⁸ ANTT, *Inquisição de Évora*, L.º 147, f. 132ªv, 133ª.

⁶⁹ ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 9, doc. 157.

⁷⁰ ANTT, *Desembargo do Paço – Alentejo*, Mç. 385, doc. 47.

⁷¹ J. Liberata Machado e Sérgio Gorjão, *art. cit.*, p. 69.

⁷² *Idem, ibidem*, p. 66.

⁷³ ANTT, *Desembargo do Paço – Alentejo*, Mç. 812, doc. 39, f. 4-4v.

⁷⁴ *Ibidem*, f. 7-10.

⁷⁵ *Ibidem*, f. 11, 13v.

⁷⁶ J. Liberata Machado e Sérgio Gorjão, *art. cit.*, p. 79.

⁷⁷ J. Liberata Machado e Sérgio Gorjão, *art. cit.*, p. 72.

⁷⁸ ANTT, *Marvão – Irmandade das Chagas*, Mç. 1, doc. 1.

⁷⁹ Publicada por Domingos Almeida Bucho, *Fortificações de Marvão. História, arquitectura e restauro*, Portalegre, RTSM, 2001, p. 87.

⁸⁰ Ver João Augusto Espadeiro Ramos, *Fronteira e relações de poder: Noudar e Barrancos no Antigo Regime*, Évora, Dissertação de Mestrado em O Sul Ibérico e o Mediterrâneo – Hist. Moderna, 2012, pp. 147-151.

⁸¹ Esta experiência terá, todavia, facilitado os contactos, como se torna notório no processo inquisitorial de Maria Carvalho, em 1668: “Que haverá três anos em Marvão em sua casa se achou com Catarina Gonçalves parte de cristã-nova prima do pai dela confitente viúva de Domingos Martins cristão velho castelhano, natural da dita Vila [Marvão] e moradora na de Valença de Alcântara para onde se tinha ausentado antes da Aclamação de Sua Majestade e com duas filhas dos mesmos a saber Maria da Trindade solteira que será de 30 anos, e Catarina Gonçalves casada com um almocreve cristão velho castelhano, e ambas são naturais e moradoras na dita Vila de Valença, e todas nesta ocasião, depois que Valença se rendeu a Portugal vieram à dita Vila de Marvão ver a ela confitente” (ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 2048, f. não numerado).

⁸² ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 5926, f. não numerado.

⁸³ ANTT, *Desembargo do Paço – Alentejo*, Mç. 368, doc. 92.

⁸⁴ Miguel Ángel Melón Jiménez inventariou-os, em “En la guerra y en la paz. Frontera y vida cotidiana”, in *La vida cotidiana en el mundo hispánico, siglos XVI-XVIII*, ed. de Manuel Peña, Madrid, Abada, 2012, p. 262.

⁸⁵ Jorge Oliveira, *op. cit.*, p. 24.

⁸⁶ *Le Portugal Méditerranéen à la fin de l’Ancien Régime XVIIIe-début du XIXe siècle: contribution à l’histoire agraire comparée*, 2.ª ed., vol. III, Lisboa, INIC, 1978, pp. 676-677, 870, 878.

⁸⁷ Ver sobre esta matéria e a título de exemplo: ADE, *Originais da Câmara Municipal de Évora*, L.º 85, f. 29-30v (sobre Arroches e Olivença).

⁸⁸ Ver, no mesmo sentido, Miguel Ángel Melón Jiménez, *op. cit.*, p. 272.





Ponte Quinhentista e Torre da Portagem









Vista Parcial de Marvão (anos 40 do séc. XX)

Colibri – Artes Gráficas

Apartado 42 001
1601-801 Lisboa

Tel: 21 931 74 99

www.edi-colibri.pt
colibri@edi-colibri.pt